

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

PORTARIA Nº 79/2025
DE 19 DE MAIO DE 2025

Substitui membro do Grupo de Trabalho Técnico para Monitoramento Ambiental das praias no Litoral Sergipano.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os Artigos 09 e 10, incisos I, II e XIV, e § 1º e 2º, da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº 6.650, de 30 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os servidores **Cristyane Silva Santos de Oliveira**, CPF: 013.XXX.XXX-29, e **Gilvan José da Silva Filho**, CPF: 941.XXX.XXX-72, pelos servidores, **Carlos Alberto Ferreira Junior**, CPF: XXX.425.485-XX, e **Deblin Sales da Fonseca**, CPF: 139.XXX.XXX-51, no Grupo de Trabalho Técnico para Monitoramento Ambiental das praias no Litoral Sergipano, que trata a Portaria nº 41/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 19 de Maio de 2025

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor-Presidente da ADEMA

PORTARIA Nº 80/2025
DE 19 DE MAIO DE 2025

Portaria nº 80/2025 institui Comissão Permanente de Trabalho com o objetivo de analisar e propor a atualização das leis e normativos ambientais do Estado de Sergipe

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, prevista nos Artigos 10, incisos I e II, e § 1º, da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003; e de acordo com o decreto 90/2022

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente para comissão permanente com o objetivo de analisar e propor a atualização das leis e normativos ambientais do Estado de Sergipe e garantir que a legislação estadual esteja em consonância com mudanças regulatórias e novas exigências ambientais globalmente reconhecidas em suas múltiplas dimensões, e cujos objetivos principais são:

- 1 - Leitura e avaliação de normativos da lei
 - 2 - Confeção de novos parâmetros de aplicações de multas ambientais
 - 3 - Confeção e Atualização de Caracterização de Empreendimentos
 - 4 - Atualização e inclusão de fluxo de licenciamento
 - 5 - Parametrização de código de licenciamento com codificação dos CNAES
- § 1º A Comissão de Trabalho permanente constituído por este Decreto será composto pelos representantes dos órgãos abaixo relacionados:

Art. 2º- O grupo de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica constituído dos seguintes membros:

- a) Lucimara Dantas Passos - CPF nº 031.XXX.XXX-33 - Presidente;
- b) Gilvan José da Silva Filho CPF nº 941.XXX.XXX-72;
- c) Lygia Nunes Carvalho - CPF nº 023.XXX.XXX-18;
- d) Ana Consuelo Ferreira Fontenele - CPF nº 372.XXX.XXX-30;
- e) Ana Paula Pires Leal - CPF nº 017.XXX.XXX-03;

Art. 3º A Comissão de Trabalho terá vigência de 1º de maio até 31 de dezembro de 2025 para a conclusão dos trabalhos, podendo sua duração ser prorrogada pelo mesmo tempo desde que devidamente justificado.

Art. 4º Os membros da Comissão de Trabalho instituído por este Decreto receberão um adicional de trabalho técnico no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que o Coordenador do grupo fará jus ao valor de R\$1.600,00 (mil e duzentos reais), conforme as disposições do Decreto nº 90, de 24 de maio de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 19 de Maio de 2025

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor-Presidente da ADEMA

PORTARIA Nº 81/2025
DE 19 DE MAIO DE 2025

Altera composição da comissão disciplinar instituída pela portaria nº 76/2025, de 02 de maio de 2025, no âmbito da ADEMA.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente-ADEMA, no uso das atribuições legais previstas no artigo 10, inciso I e § 1º da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora **Evanildes Menezes de Souza Soares** CPF: XXX.193.735-XX pela servidora **Paula Daniela Delgado de Oliveira Ervilha** CPF: XXX.471.414-XX.

Art 2º A composição da comissão que passará a vigorar da seguinte forma:
a) Carlos Henrique Luz Ferraz - presidente (PGE/SE) - CPF: XXX.412.084-XX
b) Karen Argolo Freitas Rodrigues Calado - secretária - CPF: XXX.214.085-XX
c) Paula Daniela Delgado de Oliveira Ervilha - membro - CPF: XXX.471.414-XX

Art. 3º A comissão dará continuidade ao processo administrativo disciplinar instaurado pela portaria nº 77/2025.

Art 4º A comissão será remunerada em cumprimento ao artigo 182, inciso II, da lei 2.148, de 21 de dezembro de 1977, observada o artigo 1º, parágrafo 1º da Resolução nº 002/2022/CRAFI, de 21 de junho de 2022.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Aracaju/SE, 19 de Maio de 2025

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor-Presidente da ADEMA

Banese



Pub. 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Serviços de vigilância ostensiva, conforme edital e anexos;
DATA DA ABERTURA: 10.06.2025, às 10 horas;
LOCAL: <https://inovobmmnet.com.br>;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARÊCER JURÍDICO: 084/2025;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://inovobmmnet.com.br>.

Área de Licitações

Codise



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 42/2025 DE 15DEMAIODE2025

Designa membros para compor a Comissão Disciplinar Permanente de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados, nos processos conduzidos pela CODISE, constituída pela Resolução nº 31, de 28 de Junho de 2024, em consonância com o Decreto Estadual 90, de 24 de maio de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERGIPE - CODISE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista as disposições no Decreto Estadual 90, de 24 de maio de 2022, Decreto Estadual 24.912, de 20 de dezembro de 2007, Resolução 34, de 27 de junho de 2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 14.133, de 2021 e 13.303 de 2016, bem como no Estatuto Social e Regimento Interno da Companhia.

Considerando a vigência da Resolução nº 31, de 28 de Junho de 2024, que institui a Comissão Disciplinar Permanente de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE;

Considerando a autorização de despesa para o exercício de 2025, emanada pelo Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI, na Ata da 12ª Reunião, de 07 de maio de 2025;

Considerando a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente acima referenciada e que terá a competência para atuação em todos os processos que envolvam denúncias de irregularidades administrativas em relação a licitantes e/ou contratados nos processos licitatórios conduzidos pela CODISE; e
Considerando os pressupostos do Contraditório e da Ampla Defesa na condução da atividade administrativa voltada para o exercício de prerrogativas da Administração Pública Indireta que visem restringir direitos e regular deveres de seus administrados;

RESOLVE:

Art. 10 Designar os seguintes empregados e/ou servidores para atuarem junto à Comissão Permanente de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados, nos processos conduzidos pela CODISE, nos termos da Resolução nº 31, de 28 de Junho de 2024:

I - Membros Permanentes:

- a) Karine Bessa Pinto, CPF nº XXX.973.245-XX, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, na qualidade de Presidente;
- b) Odalaineide Carvalho Santos Oliveira, CPF nº XXX.002.775-XX, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico, na qualidade de Membro;
- c) Priscila Carvalho dos Santos, CPF nº XXX.832.035-XX, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, na qualidade de Membro; e
- d) Selma Maria Prado Santos Silva, CPF nº XXX.945.035-XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na qualidade de Membro.

II - Membros Suplentes: